GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 4/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0077322/2019-25

RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice

APROVADO EM 30.01.2020

Autorização de funcionamento da Escola Videira de Educação com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

Histórico

Em 18.12.2019, foi enviado, a este Conselho, o referido processo, por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 489/2019, de 06.12.2019, assinado pela Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica, Geniana Guimarães Faria. No dia 23.12.2019, foi encaminhado à Superintendência Técnica, para análise preliminar.

Posteriormente, veio a esta Câmara do Ensino Fundamental, para emissão de parecer.

Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002.

A autorização de funcionamento da Escola Videira de Educação com Ensino Fundamental (anos iniciais) foi solicitada pelo representante da entidade mantenedora, Sr. Azemar dos Santos Freitas Junior, por intermédio de documento datado de 30.8.2019.

Localizada na Rua Leopoldina Cardoso, 241, Bairro Dona Clara, Belo Horizonte, a escola oferece a Educação Infantil, autorizada pela Portaria SMED nº 028/2017, válida até 11.02.2021, e possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até 21.3.2022.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, que identificam a organização administrativa, pedagógica e disciplinar do novo estabelecimento de ensino, deixam de contemplar, no capítulo "Da Matrícula", o corte etário para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 04 (quatro) e aos 06 (seis) anos de idade, completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em que se realiza a matrícula inicial. Recomenda-se, à instituição, a revisão do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, nesse aspecto, mediante consulta às disposições da Resolução CNE/CEB nº 2/2018, DOU de 10.10.2018, e da Portaria CEE nº 29/2018, MG de 11.10.2018.

O Plano Curricular, elaborado conforme as normas em vigor, contempla carga horária total de 833:20 horas, distribuídas em 200 dias letivos, com módulo-aula de 50 minutos.

A secretária Janaina Cascão Costa Freitas, bacharel em Direito, possui autorização para secretariar, válida até 29.9.2022. A diretora Ludmilla Lopes Bezerra, pós-graduada em Administração Educacional, é habilitada, bem como a coordenadora pedagógica e a professora que ministrará as aulas do 1º ano do Ensino Fundamental.

De acordo com a relação das instalações e equipamentos, constante do processo, o prédio escolar conta com as seguintes dependências: 5 salas de aula, sala multiuso, sala sensorial, direção, coordenação

pedagógica, recepção/secretaria, dois banheiros no 1º andar e um no 2º, sendo um com acessibilidade, além de 2 banheiros internos, para os funcionários, parquinho, sala dos professores, refeitório, cozinha, quadra e biblioteca. Conforme atesta o representante da mantenedora, o prédio conta com rampa de acessibilidade com corrimão, na entrada, rampa de acessibilidade, no pátio, acessibilidade em uma sala de aula e um banheiro.

Constam, ainda, do processo: justificativa de denominação do estabelecimento de ensino, relação do acervo bibliográfico, atestado de salubridade, expedido, em 22.9.2019, pelo Dr. Lidson Faria Potsch Magalhães - CRM 4.829, atestado de localização, expedido, em 02.9.2019, por Carlos Alexandre de Freitas Jorge, Engenheiro Civil e Eletricista - CREA MG 51.933, e planta baixa.

O prédio escolar é alugado, conforme contrato de locação celebrado entre Mário Vieira da Cunha, locador, e a entidade ASPRODH - Associação de Voluntários pela Promoção e Desenvolvimento da Dignidade Humana, locatária, com término em 10.01.2022.

O Banco Itaú comprova que a entidade mantenedora é cliente desde 09.9.2019.

A idoneidade moral dos sócios Azemar dos Santos Freitas Junior e Ludmilla Lopes Bezerra é atestada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

O relatório de verificação in loco, elaborado, em 10.10.2019, pelos inspetores escolares Nilton Amâncio da Silva e Jussara Cristina do Nascimento Angelin, ratificado por Gláucia Cristina P. S. Ribeiro, Superintendente Regional de Ensino da SRE Metropolitana C, é favorável ao pleito.

Conclusão

Considerando que a documentação atende a legislação vigente, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Videira de Educação com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Leopoldina Cardoso, 241, Bairro Dona Clara, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora

Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente(a)**, em 31/01/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11093314** e o código CRC **97D9EF2A**.

Referência: Processo nº 1260.01.0077322/2019-25 SEI nº 11093314